



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 103 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

ECO.PATROL – Controlo e Protecção Ambiental, Lda.

com o NIF 505 273 519, para a instalação localizada no Lote 44 do Parque Industrial SAPEC Bay – Mitrena, na freguesia do Sado do concelho de Setúbal, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e Armazenamento de Resíduos Não Perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Novembro de 2015.

Lisboa, 29 de Novembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa ECO.PATROL – Controlo e Protecção Ambiental, Lda., na sequência do licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na triagem e armazenamento de resíduos industriais não perigosos e de resíduos de construção e demolição.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a operações de valorização

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a operações de eliminação

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Resíduos Não Perigosos	
LER	Designação
020104	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)
020107	Resíduos silvícolas
020110	Resíduos metálicos
020304	Materiais impróprios para consumo ou processamento
020704	Materiais impróprios para consumo ou processamento
030105	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não contendo substâncias perigosas
101314	Resíduos de betão e lamas de betão
120101	Aparas e limalhas de metais ferrosos
120102	Poeiras e partículas de metais ferrosos
120103	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
120104	Poeiras e partículas de metais não ferrosos
120105	Aparas de matérias plásticas
120113	Resíduos de soldadura
121021	Mós e material de rectificação usados não contendo substâncias perigosas
150101	Embalagens de papel e cartão
150102	Embalagens de plástico
150103	Embalagens de madeira
150104	Embalagens de metal

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

150105	Embalagens compósitas
150106	Mistura de embalagens
150107	Embalagens de vidro
150109	Embalagens têxteis
150203	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não contaminados por substâncias perigosas
160103	Pneus usados
160112	Pastilhas de travões não contendo amianto
160117	Metais ferrosos
160118	Metais não ferrosos
160119	Plástico
160120	Vidro
160214	Equipamento fora de uso não contendo ou contaminado por componentes perigosos
160216	Componentes não perigosos retirados de equipamento fora de uso
170101	Betão
170102	Tijolos
170103	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
170107	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não contendo substâncias perigosas
170201	Madeira
170202	Vidro
170203	Plástico
170302	Misturas betuminosas não contendo alcatrão
170401	Cobre, bronze e latão
170402	Alumínio
170403	Chumbo
170404	Zinco
170405	Ferro e aço
170406	Estanho
170407	Mistura de metais
170411	Cabos não contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
170504	Solos e rochas não contendo substâncias perigosas
170508	Balastros de linhas de caminho de ferro não contendo substâncias perigosas
170604	Materiais de isolamento não contendo amianto ou outras substâncias perigosas
170802	Materiais de construção à base de gesso não contaminados com substâncias perigosas
170904	Mistura de resíduos de construção e demolição não contendo mercúrio, PCB ou outras substâncias perigosas
191201	Papel e cartão
191202	Metais ferrosos

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

191203	Metais não ferrosos
191204	Plástico e borracha
191205	Vidro
191207	Madeira não contendo substâncias perigosas
191208	Têxteis
191209	Substâncias minerais (por exemplo areia, rochas)
191210	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)
191212	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não contendo substâncias perigosas
200101	Papel e cartão
200102	Vidro
200110	Roupas
200111	Têxteis
200128	Tintas, produtos abrasivos, colas e resinas não contendo substâncias perigosas
200136	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso (excepto lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio, equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos ou outros componentes perigosos)
200138	Madeira não contendo substâncias perigosas
200139	Plásticos
200140	Metais
200141	Resíduos da limpeza de chaminés
200201	Resíduos biodegradáveis
200202	Terras e pedras
200203	Outros resíduos não biodegradáveis
200301	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
200302	Resíduos de mercados
200303	Resíduos da limpeza de ruas
200307	Monstros

A instalação fica autorizada a proceder à gestão anual de 60 000 toneladas de resíduos não perigosos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97 de 16 de Maio;

3.6 - Deverão ser cumpridos os requisitos técnicos dos locais de armazenamento de REEE, constantes do Anexo III do Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro;

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

3.7 - Deverão ser cumpridos os requisitos mínimos para as instalações de triagem de RCD constantes do Anexo I do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março;

3.8 – Deverá ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.11 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Engº Gonçalo Eduardo Dias Ventura de Carvalho

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é um lote industrial com uma área de 11 680 m² e uma área coberta constituída por um pavilhão com 2800 m².

A capacidade de armazenagem instalada é de 500 toneladas de resíduos não perigosos.

Página 6 de 7

Especificações anexas ao Alvará nº 103 / 2010

Os equipamentos utilizados na actividade são:

Designação	Quantidade
Balança industrial (até 60 ton)	1
Prensa horizontal	1
Tapete de triagem	1
Contentor metálico 0,2 m ³	+
Contentor metálico 1 m ³	+
Contentor metálico 22 m ³	+
Contentor metálico 30 m ³	+
Contentor metálico 6 m ³	+
Máquina giratória com grifa	1
Multiusos com pá frontal	1
Empilhador	1
Equipamento de combate a derrames	1
Equipamento de combate a incêndios	1

+ - vários equipamentos